

Série Especial - Normas Regulamentadoras
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Versão Resumida)

I - Antes do início das atividades em qualquer canteiro de obras, é necessário o envio de uma "Comunicação Prévia" à Delegacia Regional do Trabalho, com as seguintes informações: endereço da obra; endereço correto e qualificação (CEI, CGC ou CPF) do contratante, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas do início e conclusão da obra e número máximo previsto de trabalhadores na obra.

II - Estabelecimentos com mais de 20 trabalhadores estão obrigados a elaborar e cumprir o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

III - O PCMAT deve contemplar as exigências contidas na NR9(PPRA), deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho. A sua implementação é de responsabilidade do empregador ou condomínio.

IV - Integram o PCMAT os seguintes documentos: memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho; projeto de execução das proteções coletivas para cada etapa da obra; especificação técnica destas proteções coletivas, bem como daquelas de uso individual; cronograma de implantação das medidas; layout inicial do canteiro; programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças de trabalho, com sua carga horária.

V - Empresas que possuam, na mesma cidade, 1 ou mais canteiros de obra ou frentes de trabalho, com menos de 70 empregados, devem organizar CIPAs (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) centralizadas. Empresas com mais de 70 empregados em cada estabelecimento, devem organizar CIPAs por estabelecimento. (Maiores disposições sobre CIPA, são encontradas na NR5).

VI - Todo trabalhador deve receber treinamento admissional e periódico. O treinamento admissional deve ter carga horária de 6 horas e ser ministrado antes do início de qualquer atividade. O periódico deve ser ministrado sempre que for necessário e ao início de cada nova fase da obra.

Para acessar o texto integral, bem como os quadros anexos à esta NR, visite a página do Ministério do Trabalho <<http://www.mtb.gov.br>>

Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.